



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano XI - Edição nº 01467 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
42BF29093AF77C0B3DE2F020A8AAFE53

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

## SUMÁRIO

- I Termo aditivo ao Contrato de nº 098/2020.  
I Termo aditivo ao Contrato de nº 097/2020.
- DECRETO Nº 077/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Termo Aditivo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## RESUMO DE TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I Termo aditivo ao Contrato de nº 098/2020 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia - **Contratada:** J. C. MUNIZ CONSTRUTORA EIRELI. **Objeto:** pavimentação Asfáltica de Ruas na Sede do Município de Cafarnaum — Bahia, conforme Contrato de Repasse nº 896261/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional Representado pela Caixa Econômica Federal, e este Município, objetivando a **EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO**. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores no CT. Nº 098/2020, com aproximação de 12,08% (doze vírgula zero oito por cento), o correspondente a R\$ 56.660,56 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). Data de Assinatura 26/04/2021 – **SUELI FERNANDES SOUZA NOVAIS** - Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

## RESUMO DE TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I Termo aditivo ao Contrato de nº **097/2020** – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia - **Contratada:** **SKALA CONSTRUTORA LTDA.** **Objeto:** a contratação de empresa para **Pavimentação de Ruas em paralelepípedos no Povoado de Pedras no interior do Município de Cafarnaum — Bahia.** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores no CT. Nº 097/2020, com aproximação de 18,30% (dezoito vírgula trinta por cento), o correspondente a R\$ 36.923,28 (trinta e seis mil novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura 27/04/2021 – **SUELI FERNANDES SOUZA NOVAIS** - Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**DECRETO Nº 077/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

***CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA  
DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS  
NEGÓCIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e em perfeita consonância com as Constituições Federal e Estadual,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

**Art. 2º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, o Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios, para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I.** Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II.** Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III.** Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV.** Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

**§ 1º** - O Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios tem sua composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo assim constituído:

**I** – Representantes do Seguimento Órgãos do Poder Executivo Municipal:

**a)** Secretaria de Administração Geral e Finanças:

**a.1)** Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

**a.2)** Departamento de Administração Tributária;

**b)** Secretaria de Governo;

**c)** Secretaria de Educação;

**d)** Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

**d.1)** Fiscalização de meio ambiente;

**e)** Secretaria de Infra- estrutura e Serviços Públicos;

**f)** Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária e Desenvolvimento Econômico;

**g)** Secretaria Municipal de Saúde:

**g.1)** Fiscalização de Vigilância Sanitária

**h)** Secretaria de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social;

**i)** Secretaria de Cultura, Turismo e de Esportes;

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: **\*\*(74) 3646-1200**  
[Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

E-Mail:

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

j) Procuradoria Geral do Município;

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a) Associação de Comerciantes e, Outras Representatividades;
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) Associações ou Sindicato ou Representante de Profissionais Contabilistas;
- d) Entidades e Movimentos populares.

§ 2º - Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º - Os membros do Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Governo designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

**Art. 4º** - A participação no Comitê Gestor Municipal para Desenvolvimento dos Pequenos Negócios será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, em 30 de Abril de 2021.**

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**